

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
“e-PAL” Nº 000198/2024 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº
90025/2024 - CINDERONDÔNIA

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000198/2024

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na R. AFONSO PENA, 1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CEP: 76804-132, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os Municípios de Alta Floresta do Oeste; Alto Alegre do Parecis; Cabixi; Cerejeiras; Colorado do Oeste; Costa Marques; Parecis; Pimenteiras do Oeste; Santa Luzia do Oeste, bem como, a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, o Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa CHEZ EDITORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PADRE ANCHIETA, Nº 2050, SALA 1507 ANDAR 15º, COND. HELBOR OFFICES CHAMPAGNAT - BIGORRILHO, CURITIBA-PR CEP: 80.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.086.536/0001-49, neste ato representada Sócia Administradora, Sr. Iasmin Rodrigues Baracho, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução

nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 de agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento, adaptação e capacitação de solução completa para a gestão educacional com ênfase em processos inteligentes a gestão e operação dos macroprocessos pedagógicos na rede de ensino municipal e estadual, contendo módulos específicos para cada uma das atividades, em conformidade com a legislação pertinente, para uso para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/ REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima sétima.
- 2.2 - As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 - Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 - Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 - Os itens para execução dos serviços contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens para execução dos serviços contratados, constantes da autorização, no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica atendida no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), além de enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5.1 - O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizado a sede do CINDERONDÔNIA, além de seus 29 municípios consorciados, o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento conforme já mencionado, sendo que estes endereços serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX do Edital.

3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o serviço com zelo, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 - A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta-corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.2. - O Órgão Participante efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos serviços, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2.1 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.2.1.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as

obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada LOTE conforme sua exigência;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), disponibilizado no endereço eletrônico <https://cinderondonia.stlicita.com.br>;

g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

h) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

i) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

j) Executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Termo de Referência e dos documentos que o integram, e em estrita obediência da legislação em vigor;

k) Obter todas as licenças e autorizações necessárias para a correta execução do objeto contratado.

l) Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinentes;

m) Os profissionais da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

n) A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição dos SERVIÇOS por ela executados, de acordo com a sua proposta e com integral observância deste Edital, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos;

o) A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a CONTRATANTE;

p) A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando - se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Edital;

q) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que seja causado direta ou indiretamente ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros pela execução dos serviços prestados;

r) Indicar um responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com o ente consorciado a respeito dos aspectos que envolvem a execução do contrato;

s) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

t) Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Edital, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pela Contratante, decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Edital e de outros porventura existentes entre as partes.

u) Prestar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a CONTRATANTE;

v) Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando o bom andamento dos serviços;

w) Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação da Contratante, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério da Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços;

x) Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Edital Referência;

y) Controlar a frequência dos seus empregados que venham a prestar serviços nas dependências da Contratante;

z) Agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do Edital, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;

aa) Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos;

bb) Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Contratante;

cc) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

dd) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

ee) Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades;

ff) Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Edital, apresentando os comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

gg) Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por atos próprios da Contratada, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim;

hh) Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;

ii) Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;

jj) Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;

kk) Sanar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas

da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela CONTRATANTE.

ll) Fornecer todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

mm) Fornecer ao CONTRATANTE número de telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução.

nn) Comprovar mensalmente o pagamento da folha salarial dos funcionários relativos ao cumprimento do objeto do contrato.

oo) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento/serviço, conforme previsto neste Edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados.

pp) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro pessoal enquadrar-se nesta situação.

qq) Realizar Seguro de Vida aos Funcionários conforme determina a Convenção Coletiva da Categoria.

rr) Fornecer e exigir o uso de EPIs adequados ao risco de cada atividade, orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, e substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado.

5.2 - Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;
- f) Demais disposições contidas nesta ata e na lei;

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINDERONDÔNIA ou a qualquer um dos consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O fornecedor também terá responsabilidade administrativa

pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

6.5 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

6.6 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

6.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

6.8 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

6.9 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

6.10 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021: I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.11 - As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

6.12 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item | Descrição da infração | Grau | Multa*

1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia

2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia

3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia

4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia 5 | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia

6 | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

7 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia

8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia

9 | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia

11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

6.13 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**;

6.14 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

6.15 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

6.16 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

6.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

6.18 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

6.19 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na nº 019/2023, do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
- c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.1.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - tiver presentes razões de interesse público;
- e) - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual;

9.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 - O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000198/2024- e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 90025/2024 - CINDERONDÔNIA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua publicação.

12.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 - A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2 - O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3 - Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
17.1 - Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
Chez Editora LTDA	1; 2; 3; 4; 5; 6	R\$ 14.562.840,50
Total Global (R\$):		14.562.840,50

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - É competente o foro da Comarca de PORTO VELHO (RO), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 - Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Protocolo 25043

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 24880

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL N.º 130/2024/ SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, **prorroga por mais 30 (trinta) dias** o prazo concedido no Edital 111/2024/ SEMAP, para apresentação de documentação, ao (à) candidato (a) **GLEICI KELLY FERREIRA DE SOUZA**, aprovado (a) no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE SAÚDE - TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24 h**.

Cerejeiras/RO, 23 de setembro de 2024.

assinatura digital

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 25026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS RO, inscrito no CNPJ 04.914.925/0001-07, com sede administrativa na Rua Florianópolis, nº 503, Maranata, Cerejeiras RO, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representado pela Sra, Lisete Marth, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa R&R LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.117/0001-07, com sede na Rua Espanha, 3095, Jardim Europa, Ariquemes RO, neste ato representada pelo Sr. Rubens Olivio Mota Pigozzo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Nesta data, as partes contratantes acima especificadas, ajustaram a paralisação da execução de serviços relativa ao Contrato nº 084/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a Paralisação/ Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 084/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024, cujo objeto e a execução de obra de CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO TEATRO MUNICIPAL - Avenida Brasil, Lote nº01, Quadra 25, Setor B - Município de Cerejeiras/ RO, pelo período de mais 30 (trinta) dias, a partir de 21/09/2024.

(CAMINHÃO PIPA), NO SISTEMA DE HORAS MÁQUINA, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, em conformidade com o Edital e seus anexos.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital junto à Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho-RO. CEP 76.804-134, a partir de 23 de setembro de 2024, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, horário local.

3 - As Propostas poderão ser enviadas de 24/09/2024 até 08/10/2024, às 10h, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de execução, assim como o prazo de vigência do contrato original, será suspenso pelo período estipulado na cláusula anterior. Caso a causa da paralisação cesse antes do prazo estabelecido no referido termo, será emitida uma ordem para o reinício das atividades, condicionada à apresentação de um novo Cronograma Físico-Financeiro para a retomada da obra em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Prorroga-se o prazo de paralisação da obra por um período de 30 (trinta) dias, devido ao não cumprimento do objeto estabelecido no primeiro termo.

CLÁUSULA QUARTA - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cerejeiras, 23 de setembro de 2024

Lisete Marth
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Genivan de Macedo Pereira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
CONTRATANTE

R&R LTDA
Rubens Olivio Mota Pigozzo
CONTRATADA

Protocolo 24998

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA R&R LTDA.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, Cerejeiras/RO, neste ato representado por Seu Prefeito em Exercício o Sr. JOSÉ CARLOS VALENDORFF, brasileiro, casado, agente

político, CPF nº ***.500.462-** e RG nº 17R2721*** SSP/SC residente/ domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **R&R LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.117/0001-07, com endereço na Rua Espanha nº 3095, Bairro Jardim Europa, ARIQUEMES - RO - CEP- 76.871-308, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Rubens Olívio Mota Pigozzo**, RG nº 1290***, expedido pela SSP/RO, CPF nº ***.774.322-** pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 085/2024, em 9,17% no valor de R\$ 16.583,80 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), alterando o valor de R\$ 180.799,94 (cento e oitenta mil setecentos e noventa e nove reais noventa e quatro centavos) para R\$ 197.383,74 (cento e noventa e sete mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos) mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 2057/2024 conforme previsto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 085/2024 do Processo 2057/2024 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município. Cerejeiras, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
PREFEITO EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO

R&R LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
Marcielly Aparecida da Silva
Amarilbete Silvia Duarte Calanca

Protocolo 25032

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, Cerejeiras/RO, neste ato representado por Seu Prefeito em Exercício, **Sr. JOSÉ CARLOS VALENDORFF**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.500.462-** e RG nº 17R2721*** SSP/SC residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa a **SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.813/0001-00, com endereço na Rua Máximo João Kopp nº 167, Bairro Santa Cândida, Curitiba/PR, neste ato representado por sua responsável legal, a **Sra. Elen Goulart**, inscrito no CPF nº ***.153.009-** e RG nº 44.445.52*** SSP/PR, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 029/2022, em 10,54% do item 2, no valor de R\$ 53.004,38 (cinquenta e três mil e quatro reais e trinta e oito centavos) alterando o valor de R\$ 502.900,00 (quinhentos e dois mil e novecentos reais) para R\$ 555.904,38 (quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quatro reais e trinta e oito centavos)

de acordo com o Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 029/2022 do Processo 457/2023, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias do mesmo teor e igual valor. Cerejeiras, 12 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
PREFEITO EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

ELEN GOULART
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
Elisangela Bruna Sost
Ivania Aparecida dos Santos Souza

Protocolo 25022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 079/2024/SEMAS

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes como Fiscal e Suplente de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 131/2024

Objeto: Aquisição de panetone com gotas de chocolate, de no mínimo 400g, com gotas sabor de chocolate ao leite, com embalagem em caixa individual, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em comemoração ao Natal de 2024.

Fiscal Titular: Marly Alves Teixeira CPF: ***.137.542-**
Fiscal Suplente: Cristinéia Aparecida R. F. Mota CPF: ***.617.302-**

Cerejeiras, 16 de setembro de 2024.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 162/2024

Protocolo 24989

PORTARIA Nº 080 de 19 de setembro

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DOS SEGUINTE SERVIDORES.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer 02 dias de folgas, para os servidores, que

participaram da 2ª AÇÃO ITINERANTE SEMAS 2024, no dia 14 de setembro de 2024.
As folgas devem ser usufruídas no prazo de um ano a partir da data de publicação desta portaria. Lista dos Servidores abaixo:

01	Dayanne Monte de Oliveira Gatti	Agente G. P - Facilitador de Oficinas
02	Rosana Aparecida de Souza	Tec. N. Sup. I/ Assistente Social
03	Adenise Adejane Marques Moreira	Coordenadora do CRAS
04	Cristineia Ap. Ribeiro de Freitas Mota	Diretora S. Programa Criança Feliz
05	Terezinha Aparecida Moura	Assessor - S. de Convivência
06	Lourinaldo Emiliano dos Santos	Ag. Op. I/ Mot. Veic. Leves
07	Sara Jéssica da Silva	Assistente do CRAS
08	Gilson Costa Pereira	Ag. Serv. Portaria
09	Bianca Rocha Xavier	Tec. N. Sup. I/ Assistente Social
10	Vicente Pedro Rosa	Ag. de Conservação - Pintor - N I
11	Diandra Borges Brecher	Diretora da Casa Acolhedora - Lar Feliz
12	Gisele Silva Oliveira	Tec. N. Sup. I/ Psicólogo
13	Angela Knidel Alnoch	Tec. N. Sup. I/ Psicóloga
14	Marly Gonçalves da Rocha	Tec. N. Sup. I/ Assistente Social
15	Carolina Fernandes Lima Ramos	Tec. N. Sup. I/ Assistente Social
16	Lissandra dos Santos Assis	Assessor Ap. Op. Programa Criança Feliz
17	David da Silva Azevedo	Assessor v. Socioassistencial

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, cumpra-se e Publique-se.
Cerejeiras, 19 de setembro de 2024.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 162/2024

Protocolo 24990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 166/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. JOSÉ CARLOS VALENDORFF, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.500.462-** e RG nº 17R2721*** SSP/SC residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na rua Rua Izabel a Redentora, 2356 Edif Loewen Sala 117 - Centro - São José dos Pinhais/PR CEP 83.005-010, neste ato representada por seu representante legal, Rudimar Barbosa Dos Reis, inscrito no CPF nº ***.460.249-** e RG nº 4.086.76***, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 166/2023, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/09/2024 a 27/09/2025, conforme justificativa apresentada pela secretaria, previsto na cláusula Quarta, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 166/2023, em 3,82%, conforme IG-PM, alterando o valor de 19.270,00 (dezenove mil

duzentos e setenta reais) para R\$ 20.006,87 (vinte mil seis reais e oitenta e sete centavos), conforme justificativa apresentada pela Secretaria constante no Processo Administrativo nº 5519/2023 conforme previsto na Cláusula Quinze - Do Reajuste de Preços, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 166/2023 do Processo nº 5519/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 16 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
Híria Corado dos Anjos
Maria Eunice Barbosa

Protocolo 24991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A PROCURADORIA

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento por Locação Mensal de um Detector Digital (Dr) com Conexão sem Fio Adaptável aos Equipamentos de Raios X Analógicos Fixos sem Necessidade de Adaptação/Alteração dos Mesmos, para atender em caráter de urgência ao Hospital Municipal São Lucas do município de Cerejeiras-RO, Conforme Termo de Referencia em Anexo.

(Empresa Vencedora):

DISPENSA - Nº 023/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 5585/2024

a) TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18
Lote 01 com o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

TOTAL GERAL de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Encaminhamos o aludido processo a **Procuradoria Geral do Município**, para conhecimento e as providencias cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência, incluindo justificativa e autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Ederson Lopes, processo digital **5585/2024**, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que a cotação mercadológica de preço foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo o mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à

classificação do fornecedor.

Cerejeiras, 23 de Setembro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal, ISSQN, FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 307/2019

Protocolo 24988

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO .

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 031/2024, do Processo Digital nº. 132/2024.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atendimento de pessoas em vulnerabilidade e risco social, em atendimento a Lei de Benefícios eventuais, com recursos próprios e convênio estadual.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

M A DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Endereço: Rua Joaquim Cardoso dos Santos nº2311 - Bairro Maranata - CEP: 76.997-000 - Cidade de Cerejeiras - RO

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 39.595,20

Valor total da Licitação: R\$ 39.595,20 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 23 de Setembro de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro
Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 25020

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 096/2024, do Processo Digital nº. 5294/2024.

OBJETO: Aquisição de material para manilhas e drenagens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com recursos próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 35.763.463/0001-90
Endereço: Av. dos Estados nº 1661, Centro - CEP: 76.997-000 Cerejeiras - RO

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 28.300,00

Valor total da Licitação: R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 23 de Setembro de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro
Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 25021

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

AO GABINETE

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Objeto: Contratação de Serviços de Seguro para o veículo de transporte, micro-ônibus (MASCARELLO / IVECO), ano 2023/2024, Placa SLJ1A65, com capacidade de 32 passageiros, cor branca, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos próprios, com recursos próprios.

(Empresa Vencedora):

DISPENSA - ELETRONICA Nº 033/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 5144/2024

GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Endereço: Rua: Marechal Floriano Peixoto, Centro Historico, Nº 450 - Porto Alegre - RS

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R\$ 5.704,86

TOTAL GERAL de R\$ 5.704,86 (cinco mil setecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Encaminhamos o aludido processo ao Gabinete da Prefeita, para conhecimento e posterior homologação, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência, processo digital 5144/2024, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que a cotação mercadológica de preço foi realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sendo a mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.

Cerejeiras, 23 de Setembro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal, ISSQN, FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi
Secretária Municipal de Assistência Social
Dec. 162/2024

Protocolo 25023

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

AO GABINETE

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Objeto: Aquisição de medicamentos relacionados conforme decisão judicial deliberada nos processos, com recursos próprios, Conforme Termo de Referencia em Anexo.

(Empresa Vencedora):

DISPENSA - Nº 032/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 4443/2024

a) **H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA**

CNPJ: 63.776.421/0001-29

Lote 01 com o valor de R\$ 11.994,20 (onze mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

TOTAL GERAL de R\$ 11.994,20 (onze mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Encaminhamos o aludido processo ao **Gabinete da Prefeitura do Município**, para conhecimento e as providências cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência, incluindo justificativa e autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Ederson Lopes, processo digital **4443/2024**, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que a cotação mercadológica de preço foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo a mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.

Cerejeiras, 23 de Setembro de 2024.

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 25028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 139 DE 20 DE SETEMBRO 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal** de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 30, inciso III, da Constituição Federal de 1988

DECRET A

Art. 1º Ficam Nomeados os Membros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CMDCA do Município de Corumbiara, os seguintes relacionados abaixo:

REPRESENTANTES DA SEMUSA

Titular: Jhenifer Augusta Souza de Sá Suplente: Havila Kelli Silva de Oliveira

REPRESENTANTES DA SEMAS

Titular: Joyse Estefane Costa Arruda
Suplente: Katia Cristina Lerner de Oliveira Souza

REPRESENTANTES DA SEMED

Titular: Adriana da Silva Flor Cerqueira Suplente: Carla Adriana Renner Bragança

REPRESENTANTES DA SEMAF

Titular Maria Alves da Silva
Suplente Viviana Zeferino Vieira Souza

REPRESENTANTES DO GABINETE

Titular: Ajaj Alabi
Suplente: Gilcimeira Oliveira da Costa

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Titular: Emerson de Paula Farias Suplente: Raquel Jesus Rodrigues

REPRESENTANTES DE ENTIDADE RELIGIOSA

Titular: Analdo Antunes Lopes Suplente: Alódia Antônia Sartório

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir de 10 de julho de 2021 e terá validade de 2 anos.

Corumbiara/RO, 20 de setembro de 2024.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Protocolo 25045

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

ERRATA AO CONTRATO Nº 189/PGM/2024 SOB O ID 834696, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 975/2024.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ONDE SE LÊ,
DO PREÇO
Cláusula 4ª - O valor do presente Contrato é de **R\$ 21.974,26 (vinte e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos);**

LEIA-SE:
DO PREÇO
Cláusula 4ª - O valor do presente Contrato é de **R\$ 21.974,26 (vinte e um mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos);**
Espigão do Oeste, Palácio Laurita Fernandes Lopes, 13 de setembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 25013

ERRATA AO CONTRATO Nº 112/PGM/2024 SOB O ID 799349, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3000/2024.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ONDE SE LÊ,
CONTRATO Nº. 112/PGM/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E OVÍDIO PEDRO RODRIGUES RIBEIRO.

LEIA-SE:
CONTRATO Nº. 112/PGM/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E MARTA FELBERG TESCH.

Espigão do Oeste, Palácio Laurita Fernandes Lopes, 13 de setembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 25015

ERRATA AO CONTRATO Nº 114/PGM/2024 SOB O ID 799360, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001/2024.
A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**
ONDE SE LÊ,

CONTRATO Nº. 114/PGM/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E OVÍDIO PEDRO RODRIGUES RIBEIRO.

LEIA-SE:

CONTRATO Nº. 114/PGM/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E ERVIN FELBERG.

Espigão do Oeste, Palácio Laurita Fernandes Lopes, 13 de setembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 25016

ERRATA AO CONTRATO Nº 235/PGM/2024 SOB O ID 894422, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5074/2024.
A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**
ONDE SE LÊ,

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Weliton Pereira Campos, e a Empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 18.093.163/0001-21, localizada na ROD BR 376, KM 188,5, S/N, JARDIN SANTA IZABEL, MARIALVA - PR, neste ato representado pelo Senhor FRANK SIELD SIDNEY BELLAN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

LEIA-SE:

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Weliton Pereira Campos, e a Empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 18.093.163/0001-21, localizada na **Avenida Fernando Garcia, nº 252, JARDIN SANTA IZABEL, MARIALVA - PR, CEP: 86990-000**, neste ato representado pelo Senhor FRANK SIELD SIDNEY BELLAN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

ONDE SE LÊ, na Cláusula 2ª:

Descrição	Qtde	Und. Med.
AMBULANCIA TIPO A (SIMPLES REMOCAO). Veículo Ambulância tipo pick-up Turbo Diesel cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 160 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín. 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín. de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 VCA e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de	01	UND

trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 dB @13,8 Vcc; alarmesonoro de ré; - sensor de ré; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade mínima de 3 litros; - cilindro de oxigênio com capacidade mínima de 3 litros; régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/umidificador; - manômetro; - rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; suporte para soro e plasma fixados no teto sobre a maca. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín. 24.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete com revestimento em courovin de material impermeável, costurado eletronicamente e de fácil higienização com cinto de segurança; sistema de segurança automático que impede a queda accidental. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastro dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.
Obs.: Veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado. O primeiro licenciamento e emplacamento deverá ser no nome do município de Espigão do Oeste/RO e no estado de Rondônia.

LEIA-SE:

Descrição	Qtde	Und. Med.
AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOCAO PICK-UP 4X4, DIESEL, CABINE SIMPLES AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO - PKUP 4X4, DIESEL, CABINE SIMPLES, COR BRANCA, ANO 2024/2024, COM BAÚ EM FIBRA DE VIDRO, SIMPLES REMOÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA LÍQUIDA 204 CV, TRANSMISSÃO TIPO MANUAL 6 VELOCIDADES, FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIRO A TAMBOR, TRAÇÃO 4X4, MEDIDAS EXTERNAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.325 MM, LARGURA MÍNIMA SEM RETROVISOR DE 1.800 MM, ENTRE EIXO MÍNIMO DE 3.085 MM, COMPRIMENTO INTERNO DA AMBULÂNCIA SUPERIOR A 2.200 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL SUPERIOR HÁ 78 L, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, PNEUS RADIAIS MÍNIMO 225/70 R 17, BATERIA MÍNIMO 65 AH, CAPACIDADE DE CARGA SUPERIOR A 1.010 KG, PESO EM ORDEM DE MARCHA MÍNIMO 1.800 KG. GARANTIA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE. DESCRITIVO TRANSFORMAÇÃO: AMBULÂNCIA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM BAÚ DE FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS, SENDO NECESSÁRIO PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; QUANDO DA PROPOSTA, ENCAMINHAR LAUDO DA PINTURA OU PROTEÇÃO DO PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA E ARMÁRIO, COMPROVANDO QUE NOS MESMOS SÃO UTILIZADOS MATÉRIAS ANTIMICROBIANO, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA; JUNTO À PROPOSTA ENSAIO DE FLAMABILIDADE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN N 498/14 DISPÕE SOBRE REQUISITOS APLICÁVEIS AOS MATERIAIS DE REVESTIMENTO INTERNO DO HABITÁCULO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NACIONAIS E IMPORTADOS, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA; PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO COM TRILHO EM FIBRA PARA ENTRADA E SAÍDA DA MACA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR EM FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BALCÃO EM FIBRA DE VIDRO COM LOCAL PARA MEDICAMENTOS E SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12 V; 02 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110 VCA; INVERSOR DE VOLTAGEM 400 WATTS; 02 TOMADA INTERNA 12 VCC; SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM MÍNIMO DE 05 LENTES INJETADAS EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.260 MM, LARGURA MÍNIMA DE 290 MM, MÍNIMO DE 10 BLOCOS DIANTEIROS, 10 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFLETORA EM CADA LEDS; O MODULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O	01	UND

VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, FUNÇÃO DE FUNCIONAMENTO APENAS DOS LEDS FRONTAIS E UM LATERAL OU TRASEIROS E UM LATERAL E FUNÇÃO DE AUMENTO GRADUAL DE INTENSIDADE DOS LEDS, COM NO MÍNIMO DE 15 EFEITOS LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS; SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORAA 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 128 DB @ 13,8 VCC COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA; MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.970 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS. COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, SENDO UM DELES COM SISTEMA DE 04 PONTAS PARA FIXAÇÃO DOS OMBROS E TÓRAX DO PACIENTE, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. COM COLCHONETE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, SEM ZÍPER, COM ESPUMA INTERNA DE DENSIDADE 33 KGf/M³. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DA MACA E REGISTRO OU CADASTRAMENTO NA ANVISA; LAUDO TÉCNICO COM ENSAIO DE DEFORMAÇÃO DA ESTRUTURA COM CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 490 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 290 KG CONFORME REQUISITOS ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 E BS EN 1789:2007; ENSAIO PARA AVALIAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DA MACA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, O DESEMPENHO, SEGURANÇA E PERFORMANCE DO SISTEMA DE ANCORAGEM DE MACAS, CONFORME REQUISITO DA NORMA NBR 14561/2000 FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO; BANCOS LATERAIS PARA NO MÍNIMO 03 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DOS BANCOS LATERAIS CONFORME PORTARIA 190/09 E NORMA ABNT 14.561/2000, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 16 LITROS; 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 16 LITROS; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; 01 JANELA NA LATERAL COM VIDRO CORREDIÇO, FIXADA SEM BORRACHA PARA MELHOR VEDAÇÃO E SAÍDA DE ÁGUA; VIDROS NAS 02 PORTAS TRASEIRAS COM SERIGRAFIA E PELÍCULA OPACA; CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRINCOS, 02 AMORTECEDORES SENDO UM EM CADA PORTA; 02 PORTAS TRASEIRAS EM FIBRA COM ABERTURA LATERAL DE FOLHA DUPLA; 01 VENTILADOR INTERNO NA LATERAL DA AMBULÂNCIA COM PROTEÇÃO DE CÚPULA DE FIBRA; 01 EXAUSTOR INTERNO NA LATERAL DA AMBULÂNCIA COM PROTEÇÃO DE CÚPULA DE FIBRA; PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO E PLASMA FIXADO NO BALAUSTRE; BALAUSTRE FIXADO NO TETO; REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO; SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA; CAVIDADE PARA COMUNICAÇÃO COM A CABINE; AR CONDICIONADO PARA PACIENTE; ALARME SONORO DE RÉ; ACOMPANHADO JUNTO A PROPOSTA/HABILITAÇÃO COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA (CCT) CONFORME PORTARIA 142 DE INMETRO, OU DE CONFORMIDADE DE SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, CONFORME PORTARIA 190/2009. E CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CAT) PORTARIA DENATRAN 190/2009, CORRESPONDENDO AO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL. GARANTIA DA TRANSFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 ANOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO. A ENTREGA SERÁ FEITA SOMENTE POR PLATAFORMA AUTO GUINCHO.

ONDE SE LE,

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE pagará à contratada a importância de R\$ 325.700,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e setecentos reais) que será pago integralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do veículo e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

LEIA-SE:

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE pagará à contratada a importância de R\$ 325.700,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e setecentos reais) que será pago **integralmente no prazo de até 10 (dez) dias** contados da data da entrega do veículo e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

ONDE SE LÊ:

DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Clausula 5ª. O prazo de entrega é de até 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da Ordem de serviço, Nota de Empenho ou Documento Equivalente.

LEIA-SE:

DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Clausula 5ª. O prazo de entrega é de **até 90 (noventa) dias** contados do recebimento da Ordem de serviço, Nota de Empenho ou Documento Equivalente.

Espigão do Oeste, Palácio Laurita Fernandes Lopes, 19 de setembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 25017

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/PGM2024. DO PROCESSO Nº 2554/2022.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ONDE SE LÊ,

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo do contrato, mencionado na Cláusula Quinta fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/05/2023.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo do contrato, mencionado na Cláusula Quinta fica prorrogado por mais 130 (cento e trinta) dias a contar de 24/05/2023.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 23 de setembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 25018

RESUMO DE CONTRATO Nº 213/PGM/2024

Processo Administrativo nº 3807/2024, (Pregão Eletrônico nº 69/2024, Ata de Registro de Preços nº 017/2024, do Processo Administrativo nº 221/SEMSAU/2024);

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: STOCO STOCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.771.041/0001-44;

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, PARA A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS (PARTOS, LAQUEADURA E CURETAGEM) EM PACIENTE GESTANTE CLASSIFICADA COMO DE RISCO HABITUAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO:**

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	043.027.014		S E R V I C O DE PARTO NORMAL Incluso gastos hospitalares com materiais, medicamentos, diária e equipe médica	4,00	SVÇ	7.000,00	28.000,00

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, no qual os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente

contrato correrão à conta do Autorização de Empenho nº 2501/2024.
Ficha: 577, Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Funcional: 10.302.0009.3070.0002 -
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura.
DATA: 16 de agosto de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

STOCCO STOCCO LTDA

Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Laura Guedes Bezerra
Fiscal Administrativo do Contrato: Rodrigo Pereira de Abreu
Protocolo 25005

RESUMO DE CONTRATO Nº 214/PGM/2024

Processo Administrativo nº 2476/2024,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO FOSSA PAPA TUDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.678.795/0001-01;
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXAS DE TRANSBORDO E TUBULAÇÕES PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme proposta apresentada nos autos.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que serão pagos mensalmente, de acordo com a necessidade da contratante e da apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação pedido de Empenho nº 2493/2024:
Ficha: 619
Unidade: 020706 - BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Funcional: 10.305.0008.3068.0001 - INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha: 1051
Unidade: 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
Funcional: 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha: 1073
Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional: 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: - O prazo para execução do contrato será para 12 (doze) meses contar da assinatura do presente contrato, podendo no interesse da Administração.
DATA: 19 de agosto de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante
AUTO FOSSA PAPA TUDO LTDA
Contratada
KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município
Gestor do Contrato: LAURA GUEDES BEZERRA
Fiscal Administrativo do Contrato: MARCIO LIMA FERREIRA
Protocolo 25006

RESUMO DE CONTRATO Nº 215/PGM/2024

Processo Administrativo nº 4843/2024 - (Pregão Eletrônico nº 017/CCP/2024, Ata de Registro de Preços nº 011/2024, do Processo Administrativo nº 842/SEMELC/SRP/2024);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 34.759.745/0001-50;
OBJETO: A contratada se obriga a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS, AUXILIARES E MESÁRIOS) PARA ATENDER AOS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E CULTURA - SEMELC:**

Descrição	Qtde	Und. Med.
SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL ADULTO SERVIÇO DE ARBITRAGEM COMPLETO SENDO QUE CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESARIO PARA COMPETIÇÕES REALIZADAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA A ZONA URBANA OU RURAL DO MUNICIPIO.	36	SERV

VALOR: Dá-se a este contrato o valor **R\$ 6.264,00 (seis mil duzentos e sessenta e quatro reais)**, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da: Autorização de Empenho 2525/2024, Ficha: 787, Unidade: 020901 - SEMELC, Funcional: 27.813.0012.3089.0000 - PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES POLIESPORTIVAS, Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 21 de agosto de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante
CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA
Contratada
Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
Fiscal Administrativo do Contrato: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal
Protocolo 25007

RESUMO DE CONTRATO Nº 216/PGM/2024

Processo Administrativo nº 4861/2024. (Pregão Eletrônico nº 047/CCP/2024, Ata de Registro de Preços nº 018/2024, do Processo Administrativo nº 1919/SEMADER/2024);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: NOGUEIRA & TERRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 34.399.731/0001-73;
OBJETO: A contratada se obriga a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SEMELC**, para atender a ASSOCIAÇÃO DE ESCOLINHA DE FUTEBOL ESPERANÇA para participar da 1º Copa Portal da Amazônia que acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de agosto na cidade de Vilhena-RO:

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	VI. Unit	Vlt. Total
4	2	525.007.002		LOCAÇÃO DE ONIBUS SEMI LEITO. Ônibus Semi Leito 56 lugares: 44 em cima e 12 embaixo, Ar condicionado, Poltronas estofadas reclináveis c/ apoio p/ pernas, Vidros escurecidos e cortinas, Frigobar , Banheiro , Tomadas elétricas o veículo será utilizado para deslocamento intermunicipal e interestadual conforme a necessidade da Secretaria.	484,00	KM	9,14	4.423,76

VALOR: . Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 4.423,76 (quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)**, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da: **Autorização de Empenho 2563/2024**, sob o ID 872895;
Ficha: 1104, **Unidade:** 020901 - **SEMELC** - **Funcional:** 27.813.0012.3089.0005 - **PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES POLIESPORTIVAS** - **Classificação:** 3.3.90.39.00 - **OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**.
PRazo DE VIGêNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 22 de agosto de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

NOGUEIRA & TERRA LTDA

Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Fiscal Administrativo do Contrato: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal
Protocolo 25008

RESUMO DE CONTRATO Nº 217/PGM/2024

Processo Administrativo nº 4410/2024, (Ata de Registro de Preços nº 051/2023, e especificações do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 027/2023);

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.707.364/0001-10;
OBJETO: É objeto deste instrumento a aquisição de uma **MÁQUINA MOTONIVELADORA**, conforme Ata de Registro de Preços nº 051/2023, e especificações do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 027/2023, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.
VALOR: O presente contrato tem o valor global previsto de **R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais)**, conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE:
Pedido de Empenho nº 2597/2024:
Ficha: 1220: Dot. Orç. 020801 - DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS - Funcional: 20.606.0010.3075.0007 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E ESTRADAS VICINAIS - Classificação: 4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES;
Ficha: 1221: Dot. Orç. 020801 - DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS - Funcional: 20.606.0010.3075.0007 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E ESTRADAS VICINAIS - Classificação: 4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.
PRazo DE VIGêNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
DATA: 22 de agosto de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

NOGUEIRA & TERRA LTDA

Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Fiscal Administrativo do Contrato: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal
Protocolo 25009

RESUMO DE CONTRATO Nº 218/PGM/2024

Processo Administrativo nº 4904/2024, (Pregão Eletrônico nº 090/SRP/2024, Ata de Registro de Preços nº 029/2024, do Processo Administrativo nº 3454/CCP/2024);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 03.458.466/0001-23;
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (ÁGUA MINERAL)**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 090/SRP/2024** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 029/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
2	001.002.087		ÁGUA MINERAL EM GALAO DE 20 LITROS Galão de água mineral sem gás, contendo 20 litros em vasilhame retornável.	15,00	GL
15	001.002.079		ÁGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML DESCARTAVEL Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml descartável, fardo com 12 unidades, com validade não inferior a 06 meses, a contar da entrega.	8,00	FRD

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 293,28 (duzentos e noventa e três reais e vinte oito centavos)**, que serão pagos com recursos provenientes da Secretaria requisitante e serão efetuados em **até 15 (quinze) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

DO LOCAL DE ENTREGA: O local da entrega, deverá ser naquele especificado na autorização/nota de empenho emitido por cada secretaria.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir: **Autorização de Empenho nº 2576/2024, Ficha: 321, Unidade: 020500 - SEMOD, Funcional: 15.452.0001.3019.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, em atendimento as necessidades da Secretaria requisitante.

DATA: 27 de agosto de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica

Gestor do Contrato: Agostinho Gonçalves Lara
Fiscal Administrativo do Contrato: Elinês Aparecida da Cruz
Protocolo 25010

RESUMO DE CONTRATO Nº 219/PGM/2024

Processo Administrativo nº 4996/SEMADER/2024 - (Pregão Eletrônico nº 064/SRP/2024, do Processo Licitatório nº 1976/2024);

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BOM SABOR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 34.465.542/0001-51;

OBJETO: A contratada se obriga a entregar **MARMITEX COMPLETA COM SALADA FRIA EM VASILHA DE ISOPOR, PARA ATENDER AS EQUIPES DE PONTES, PLANTIO E COLHEITA, BUEIROS, PATROLAMENTO, ESTRADAS VICINAIS E OS DEMAIS PROGRAMAS RELACIONADOS E EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER;**

tem	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	001.005.007		MARMITEX COMPLETA COM SALADA FRIA EM VASILHA DE ISOPOR		2.000,00	UND	19,89	39.780,00

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário: **Pedido de empenho nº 2596/2024; Ficha: 729, Unidade: 020802 - FUNDO MUNIC.DE DESEN.RURAL SUSTENTÁVEL, Funcional: 20.605.0011.4080.0000 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura da contratada.

DATA: 27 de agosto de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BOM SABOR LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica

Gestor do Contrato: Dionílio Kull
Fiscal Administrativo do Contrato: Raquel de Fátima Reisen Almeida
Protocolo 25011

RESUMO DE CONTRATO Nº 220/PGM/2024

Processo Administrativo nº 4908/2024. (Pregão Eletrônico nº 090/SRP/2024, Ata de Registro de Preços nº 029/2024, do Processo Administrativo nº 3454/CCP/2024);

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 03.458.466/0001-23;

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (ÁGUA MINERAL)**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 090/SRP/2024** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 029/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
7	001.002.087		ÁGUA MINERAL EM GALAO DE 20 LITROS Galão de água mineral sem gás, contendo 20 litros em vasilhame retornável.	50,00	GL

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais)**, que serão pagos com recursos provenientes da Secretaria requisitante e serão efetuados em **até 15 (quinze) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

DO LOCAL DE ENTREGA: O local da entrega, deverá ser naquele especificado na autorização/nota de empenho emitido por cada secretaria.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir: **Autorização de Empenho nº 2590/2024, Ficha: 115, Unidade: 020301 - SEMPLAN, Funcional: 04.121.0001.3007.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMPLAN, Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, em atendimento as necessidades da Secretaria requisitante.

DATA: 27 de agosto de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica

Gestor do Contrato: Lirvani Favero Storch
Fiscal Administrativo do Contrato: Thiélen Maitê Da Silva
Protocolo 25012

RESUMO DE CONTRATO Nº 221/PGM/2024

Processo Administrativo nº 3929/2024. (Pregão Eletrônico nº 69/2024. Ata de Registro de Preços nº 017/2024. do Processo Administrativo nº 221/SEMSAU/2024):
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: JP SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.583.928/0001-93;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS HOSPITALARES. PARA A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS (PARTOS, LAQUEADURA E CURETAGEM) EM PACIENTE GESTANTE CLASSIFICADA COMO DE RISCO HABITUAL. PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO:**

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2		043.027.013		SERVICO DE CIRURGIA CESARIANA COM LAQUEADURA Incluso gastos hospitalares com materiais, medicamentos, diária e equipe médica	JP SERVIÇOS MÉDICOS	2,00	SVÇ	5.329,00	10.658,00

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 10.658,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)**, no qual os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
DOS PRAZOS: A prestação de serviço será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, objeto do presente contrato.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da: **Autorização de Empenho nº 2640/2024**, sob o ID 877981;
Ficha: 576. Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Funcional: 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura.

DATA: 28 de agosto de 2024.
<https://transparencia.espiгаodoоeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

JP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Laura Guedes Bezerra
Fiscal Administrativo do Contrato: Rodrigo Pereira de Abreu
Protocolo 25025

RESUMO DE CONTRATO Nº 222/PGM/2024

Processo Administrativo nº 4907/2024. (Pregão Eletrônico nº 090/SRP/2024. Ata de Registro de Preços nº 029/2024. do Processo Administrativo nº 3454/CCP/2024):
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 03.458.466/0001-23;
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (ÁGUA MINERAL)**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 090/SRP/2024** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 029/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
11	001.002.087		ÁGUA MINERAL EM GALAO DE 20 LITROS	50,00	GL

			Galão de água mineral sem gás, contendo 20 litros em vasilhame retornável.		
--	--	--	--	--	--

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais)**, que serão pagos com recursos provenientes da Secretaria requisitante e serão efetuados em **até 15 (quinze) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
DO LOCAL DE ENTREGA: O local da entrega, deverá ser naquele especificado na autorização/nota de empenho emitido por cada secretaria.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir **Autorização de Empenho nº 2643/2024. Ficha: 29. Unidade: 020100 - GABINETE DO PREFEITO. Funcional: 04.122.0001.3001.0001 - GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS DO GABINETE. Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, em atendimento as necessidades da Secretaria requisitante.
DATA: 28 de agosto de 2024.
<https://transparencia.espiгаodoоeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica

Gestor do Contrato: Emerson Luiz Kruk
Fiscal Administrativo do Contrato: Jessica da Paz Mateus
Protocolo 25027

RESUMO DE CONTRATO Nº 223/PGM/2024

Processo Administrativo nº 579/SEMOD/2024. (Pregão Eletrônico nº 084/CCP/2024):
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: FIDALGO & MOREIRA ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Sob o nº 41.221.574/0001-77;
OBJETO: A contratada se obriga a **ENTREGAR RELÓGIO DIGITAL: TOTEM COM PAINEL FULL COLOR P5MM 1.43M2 CADA LADO TOTAL DE 2.86M2. À SEREM INSTALADOS EM RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS. DESTA MUNICÍPIO:**

Item	Item Proposta	Produto	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	1	527.005.002	TOTEM COM PAINEL FULL COLOR P5MM 1,43M2 CADA LADO TOTAL DE 2,86M2 Com as seguintes especificações Mínimas: Pixel Real5,0mm Área útil Total do Painel 1,43m2 (1,280 x 1,120mm) cada lado Tamanho do Módulo 320 x 160 mm Total de Módulo 56 - Módulos - 28 cada lado Formato da Tela 04 x 07 Módulos cada face Resolução Total " Real" 57.344 pontos cada face Composição do Pixel 1R 1G 1B Resolução de Imagem 256 x 224 cada lado Densidade do Pixel 40.000 dots/m2 Encapsulamento do Led SMD1921 Índice de proteção Frontal IP 67 Resolução do Módulo 64 X 32 dots Peso do Módulo 0,400 kg Visualização Sugerida 05 ~ 150m Drive de corrente:Contínuo Brilho 5500/6000 nits Quantidade de Cores 68,7 bilhões Ângulo de visualização Horizontal 140 graus / vertical 140 graus Vida Útil 100.000 Horas Consumo Máximo / médio por m2/W=660 Tensão 220 V / 110 V, 50/60Hz Ambiente OperaçãoTemperatura: - 10°C ~ 50°C / Umidade: 10% ~ 95% OBS: Itens inclusos: Material Reserva (Fonte, cabos e módulos led);Treinamento; Software de gerenciamento do painel; Ponto de energia e dados; Frete; Instalação completa no local; Vidro da frente e verso (precisa ser colocado no local) Demais especificações conforme Termo de Referência em anexo.	BRUNA PAINEIS	4,00	UND	57.700,00	230.800,00

VALOR: - Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 230.800,00 (duzentos e trinta mil e oitocentos reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário: **Autorização de empenho nº 2627/2024. Ficha: 1157, Unidade: 020500 - SEMOD. Funcional: 15.452.0001.3019.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

PRAZO DE ENTREGA: O **prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Documento Equivalente.

PRAZO DE VIGÊNCIA A **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura da contratada.

DATA: 29 de agosto de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

FIDALGO & MOREIRA ELETRONICOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Gestor do Contrato: Agostinho Goncalves Lara
Fiscal Administrativo do Contrato: Monica Aparecida de Queiroz

Protocolo 25030

RESUMO DE CONTRATO Nº 224/PGM/2024

Processo Administrativo nº 4917/2024. (Pregão Eletrônico nº 90018/2024 - CINDERONDÔNIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000020.02.01-2024 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000020/2024);

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.500/0001-50;

OBJETO: O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na **Lei Federal nº 14.133/2021** com suas posteriores alterações, no Edital, Termo de Referência, e demais documentos anexos ao Pregão Eletrônico nº_Nº90018/2024 - CINDERONDÔNIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000020.02.01-2024 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000020/2024, todos CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 79.308,40 (setenta e nove mil trezentos e oito reais e quarenta centavos)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA que serão pagos conforme consumo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

Ficha: 574
Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional: 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Classificação: 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente contrato é de 04 (QUATRO) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA A **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**.

contados da assinatura da contratada.
DATA: 28 de agosto de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Gestor do Contrato: LAURA GUEDES BEZERRA
Fiscal Administrativo do Contrato: RODRIGO PEREIRA DE ABREU
Protocolo 25033

RESUMO DE CONTRATO Nº 225/PGM/2024

Processo Administrativo nº 5046/SEMAS/2024. (Pregão Eletrônico nº 051/CCP/2024. do Processo Licitatório nº 1731/2024);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: EXPRESSO LA JULIETA GERENCIAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 37.364.764/0001-76;
OBJETO: O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, EM REGIME DE HORA NA ÁREA DE EDUCADOR FÍSICO (PARA EXERCER AS ATIVIDADES DE FACILITADOR), por meio dos recursos destinados através da Emenda nº 202281000306 e Espelho da Programação nº 11009820220001, para atender as atividades a serem realizadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF e o Grupo e Fortalecimento de Vínculos SCFV, que participam das atividades e Projetos desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social/ CRAS:

Item	Item Proposta	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
2	1	500.012.025	EDUCADOR FISICO para executar os trabalhos de Facilitador Social, prestando serviço de forma presencial no mínimo 08 (oito) horas semanais, nos períodos matutino e vespertino. Este profissional será responsável por desenvolver coletivamente atividades esportivas e recreativas na sua área de atuação profissional, ensinar na prática; futebol, voleibol, handebol, basquete, atletismo, natação, ginástica e atividades físicas dentro e fora da água, promovendo aulas de coreografias diversas como; aeróbica, zumba, fitdancede, danças típicas regionais e dança populares entre outras, desenvolvendo habilidades física e motoras aos usuários dos programas.(O profissional deve ter bacharelado ou licenciatura em Educação Física).	384,00	HR	51,93	19.941,12

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 19.941,12 (dezenove mil novecentos e quarenta e um reais e doze centavos)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:
Pedido de empenho nº 2530/2024. Ficha: 947. Unidade: 020602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Funcional: 08.244.0006.3044.0000 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - PSB. Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: - Os profissionais deverão dar início a execução dos serviços dentro de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da: Ordem de serviço, Nota De Empenho ou Documento equivalente, sendo que este prazo estipulado só poderá ser estendido mediante pedido da empresa por meio Ofício ou Requerimento devidamente justificado.
PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da contratada.
DATA: 29 de agosto de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

EXPRESSO LA JULIETA GERENCIAMENTO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Gestor do Contrato: Delzira de Araújo Campos
Fiscal Administrativo do Contrato: Nilza Aparecida De Sousa
Protocolo 25034

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/IPRAM/2021 - SERVIÇOS CONTÍNUOS - FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO SÍNCRONO, DEDICADO E EMPRESARIAL LAN TO LAN E VIA RADIO (INTERNET) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPRAM.

Por este instrumento, as partes já devidamente qualificadas no Contrato nº 003/IPRAM/2021, constante do Processo Administrativo nº 117/IPRAM/2021, de um lado o **IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO**, representado por sua gestora/profissional, Sra. Valdineia Vaz Lara, do outro lado a empresa **H&F Soluções Tecnológicas Ltda**, por seu representante legal Sr. Fabiano Roberto Correa de Freitas, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de contrato, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência constante na CLÁUSULA QUARTA do CONTRATO Nº 003/IPRAM/2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início de sua vigência em 25/09/2024 e término em 25/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Para a nova vigência, fica ajustado entre as partes que o valor global pelos serviços contratados passa a ser de R\$ 11,700,00 (Onze mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Com exceção da alteração proposta neste termo de aditamento, as demais cláusulas do Contrato Original ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste termo

de aditamento de contrato no Diário Oficial do Município e Portal Transparência, como condição de eficácia do mesmo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Espigão do Oeste, 23 de setembro de 2024.

Instituto De Previdência Municipal De Espigão do Oeste
Valdineia Vaz Lara - Presidente do IPRAM
CONTRATANTE

H&F Soluções Tecnológicas Ltda
Fabiano Roberto Correa de Freitas - Representante Legal
CONTRATADA

Alessandra Comar Nunes
Procuradora Jurídica - Mat. nº 30.15901

Protocolo 25019

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ERRATA

PROCESSO Nº 3695/CCP/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 102/SRP/2024

RETIFICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

ONDE SE LÊ:
LAURA GUEDES BEZERRA

LEIA-SE:
WILESMAR DOS SANTOS SILVA

REFERENTE AS EMPRESAS:

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira

Protocolo 24992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4124/SEMSAU/2024
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/CCP/2024
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE PLACAS E TARJETAS NO PADRÃO MERCOSUL DO VEICULO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 PLACA OHS6A62, VEICULO PERTECENCENTE A FROTA OFICIAL DA SEMSAU.

Às Oito horas do dia 09 de Setembro do ano de dois mil e vinte quattos, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de liberar a solicitação de dispensa de licitação para empenho, conforme consta no **Parecer nº 608/PGM/2024**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **1331/SEMSAU/2024, de 08/07/2024 totalizando um valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)**, em favor da empresa **KING FABRICA DE PLACAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.216.481/0001-84. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

...
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)

...
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (GRIFEI)

Elaine Batista Santos
Coordenadora de Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 25035

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 008/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

TORNAR PÚBLICO A RECLASSIFICAÇÃO, A PEDIDO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022 HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022 E CONVOCADO POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.184/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Quinta Retificação ao Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2022, no item 19.32 e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2462/2024 e o Decreto Municipal nº 8.184/2024, que dispõe sobre a nomeação dos aprovados no Concurso Público nº 02/2022.

TORNA PÚBLICA

A Reclassificação do candidato aprovado no Concurso Público nº 02/2022, que optou por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme descrito abaixo.

CARGO: 050 - PROFESSOR PEB III 30 HORAS SÉRIES INICIAS - ZONA RURAL DIMBA EMEIF LUIZ CABRAL DE SOUZA

Classificação anterior	Nova Classificação	Candidato	Data da Solicitação de Reclassificação
4º	19º	SHIRLEY TOLEDO CRUZ MORET	Anexo Solicitação de Reclassificação de Shirley Toledo Cruz Moret 18/09/2024 (ID 1301384)

Pimenta Bueno-RO, 23 de setembro de 2024.
Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 25014

PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2024
DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;
Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para iniciar em 23/09/2024 até 30/09/2024;
Considerando as demandas de trabalho na Secretaria Municipal de Planejamento, devido aos prazos a serem cumpridos, e dentre outras funções que são de suma importância conforme Ofício 87 de 23/09/2024 (ID 1305838), da Secretária de Planejamento, o que impossibilita o servidor ausentar-se durante todo período de férias.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 24/09/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor JOÃO BATISTA SOUTO JUNIOR, matrícula 704370, ocupante do cargo de Superintendente Especial, na SEMPLAN.
Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 03/02 a 09/02/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 25044

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8223, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 49.415,43 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
21	04.122.0002.2003.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.415,43

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** (art. 43 III lei 4.320/64).

02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
17	04.122.0002.2003.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-49.415,43

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de setembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 25036

DECRETO Nº 8224, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 18.613,33 (dezoito mil, seiscentos e treze reais e trinta e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 10 00	Secretaria Municipal de Relações Institucionais	
563	04.122.0002.2007.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.613,33

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** (art. 43 III lei 4.320/64).

02 10 00	Secretaria Municipal de Relações Institucionais	
506	04.122.0002.2007.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-18.613,33

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de setembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 25037

DECRETO Nº 8225, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 6.319,99 (seis mil, trezentos e dezenove reais e novecentos e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
74	04.122.0002.2009.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.319,99

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** (art. 43 III lei 4.320/64).

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
70	04.122.0002.2009.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-6.319,99

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de setembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 25038

DECRETO Nº 8226, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação	
564	12.122.0004.2023.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semead 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.500,00

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação	
605	12.361.0004.2025.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-24.500,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de setembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 25039

PORTARIA MUNICIPAL Nº 27/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício Nº 58/PGM/ ID 279735.

Considerando o Processo Administrativo 837/2024.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ DE ANCHIETA BRAGA COSTA Engenheiro Civil, matrícula 104127, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, como fiscal para acompanhar a implantação dos playgrounds nos espaços públicos do Município de Pimenta Bueno.
Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.
Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Setembro 2024.

Marcia de Figueiredo Soares
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Protocolo 25003

PORTARIA MUNICIPAL Nº 28/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício Nº 58/PGM/ ID 279735.

Considerando o Processo Administrativo 7540/2024.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO GONZATO HERMES Engenheiro Civil, matrícula 103847, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, como fiscal para acompanhar a obra de Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Construção Civil para realizar a obra de Pavimentação da Estrada Marta Regina com acesso pela RO-010 no Município de Pimenta Bueno/RO **CONTRATO Nº 109/2024 - P.G.M.**

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
- II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 23 e Setembro de 2024.

Marcia de Figueiredo Soares
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
Protocolo 25004

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

No extrato da ata de registro de preços nº. 70/2024, publicado no diário oficial Cinderondônia edição nº 344 do dia 20 de Setembro de 2024- pag.130.

Onde se lê: objeto: a presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de filmes radiológicos para raio x, mamografia e ultrassonografias.

Leia-se: objeto: a presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos.

Pimenta Bueno, 23 de setembro de 2024.

Thalia Andrade Figueira
Superintendente da Central de Compras

Protocolo 24983

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através Agente de Contratação, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Aviso de Dispensa Eletrônica**, do tipo menor preço, modo de disputa Aberto, objeto: **Contratação de show artístico para o dia das crianças, conforme termo de Referência e mediante as condições estabelecidas no Edital.**

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Sessão: 01 de outubro de 2024.

Horário: Das 09:00h até 15:00h. (Horário de Brasília - DF).

Critério de Julgamento adotado será: MENOR PREÇO

Local: www.licitanet.com.br

Valor estimado: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.pimentabueno.ro.gov.br ícone CIDADÃO Editais e Licitações.

Pimenta Bueno, 23 de setembro de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024

Protocolo 25042

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 46/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº. 46/2024, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, MOBILIÁRIO PERMANENTE HOSPITALAR E MATERIAIS DE CONSUMOS HOSPITALARES, sendo vencedoras do certame as empresas:

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE - CNPJ nº02.475.985/0001-37 no montante de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº32.593.430/0001-50 no montante de R\$ 433.999,83 (quatrocentos e trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ nº 39.800.314/0001-04 no montante de R\$ 136.827,30 (cento e trinta e seis mil oitocentos e vinte sete reais e trinta centavos)

C E C IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 24.864.422/0001-73 no montante de R\$ 261.536,90 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº90.909.631/0002-00 no montante de R\$56.312,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e doze reais).

L FORASTIERI MACHADO LTDA - CNPJ nº47.123.165/0001-14 no montante de R\$47.045,00 (quarenta e sete mil e quarenta e cinco reais).

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº33.068.320/0001-32 no montante de R\$58.375,00 (cinquenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais).

FORTTECH SOLUÇÕES LTDA - CNPJ nº47.199.093/0001-99 no montante de R\$14.445,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº07.758.951/0001-73 no montante de R\$27.490,00 (vinte sete mil e quatrocentos e noventa reais).

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº13.287.059/0001-54 no montante de R\$32.740,00 (trinta e dois mil e setecentos e quarenta reais).

DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA - CNPJ nº37.122.230-33 no montante de R\$56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

LUTECH CIENTIFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº44.702.299/0001-00 no montante de R\$26.025,00 (vinte e seis mil e vinte cinco reais).

ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - CNPJ nº26.527.362/0001-29 no montante de R\$41.520,00 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais).

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ nº38.259.748/0001-86 no montante de R\$214.565,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº31.499.939/0001-76 no montante de R\$100.069,00 (cem mil e sessenta e nove reais).

EVORA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ nº29.736.277/0001-69 no montante de R\$12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Valor total a ser homologado R\$1.521.750,03 (um milhão quinhentos e vinte um mil reais e três centavos).

Pimenta Bueno/RO, 23 de setembro de 2024.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 25000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Concorrência Eletrônica nº 18/2024, Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Construção Civil para realizar a obra de construção de uma Rotatória na zona urbana de Pimenta Bueno, conectando a Avenida Carlos Gomes e a Avenida Carlos Dornejes no município de Pimenta Bueno/RO para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito SEMOSP, sendo vencedora do certame a empresa: **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA - 08.259.524/0001-03** com proposta de R\$ 929.514,45 (novecentos e vinte e nove mil e quinhentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

Pimenta Bueno - RO, 23 de setembro de 2024.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária De Fazenda e Administração

Protocolo 25041

PORTARIA MUNICIPAL Nº 709/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando, solicitação da Secretaria em (ID 1303276); e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1303923);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAILANA GOMES FRITZ SOUTO, matrícula 704383, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, em substituição de CINTIA IARA FERRARI ARAUJO DE LIMA, matrícula 704232, pelo período de 23/09/2024 a 02/10/2024, para assinar os documentos inerentes a unidade administrativa, nos casos de urgência e necessidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 23/09/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 24993

PORTARIA MUNICIPAL Nº 710/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Ofício 234 de 20/09/2024 (ID 1303276); e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1303923);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BENEDITO DE MATOS SOUZA JUNIOR, matrícula 704516, para ocupar o cargo de Coordenadoria do Centro de Proteção Social Básica - CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, em substituição a titular LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA, matrícula 704352, em razão de gozo de férias pelo período de 23/09/2024 a 02/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 23/09/2024.

Pimenta Bueno-RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 24994

PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2024/SEMFAZ.

A ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 9857/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 4 (quatro) diárias, em favor da Secretária Municipal de Fazenda e Administração, sendo que a mesma irá se deslocar até Porto Velho/RO, para tratar assuntos relacionados a administração pública municipal que se fizerem necessários.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Matrícula: 704156
4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2.º O deslocamento será dia 25/09/24 às 10h com o veículo oficial Toro placa SLH 8D99 e retorno no dia 28/09/2024 com chegada aproximada às 15h..

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Setembro de 2024

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 25001

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PORTARIA Nº234/2024 SEMOSP

Pimenta Bueno/RO, 19 de setembro de 2024

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVEÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-251/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 7 (sete) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ao servidor abaixo relacionado, que deslocar-se-á para zona rural que estará prestando suporte aos demais servidores que irá realizar serviços de abertura de estradas, entre outros serviços que são imprescindíveis para a trafegabilidade de nossa população. Valor estimado até para 1 (um) mês.

Cicero Martins Da Silva
Agente Administrativo
CPF: ***.669.632-**
Matrícula: 100203

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 25002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº. 254/2024.

De, 23 de Setembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Rúbia Dias dos Santos , Matrícula nº. 704517, como **Gestora** e Geyza Cristina Farias da Silva, Matrícula nº. 102267 como **Fiscal** do Contrato 075 de 26/07/2024 (ID 1231762) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **LABORATÓRIO DOM BOSCO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, processo administrativo 1-9125/2024.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Valdirene de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde Substituta

Protocolo 24982

PORTARIA SEMSAU Nº. 255/2024.

De, 23 de Setembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Ariane Conceição Gonçalves de Moura , Matrícula nº. 704276, como **Gestora** do Contrato 142 de 21/09/2022 (ID 466100) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **M N SERVICOS LTDA**, processo administrativo 1-10103/2023.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Fica revogada a portaria PORTARIA SEMSAU 44 de 26/02/2024 (ID 1039273).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Valdirene de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde Substituta

Protocolo 25040

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Portaria Nº 30/2024/AUTARQUIA

Pimenta Bueno, 23 de setembro de 2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 9515/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de complemento de diária da portaria nº 28/2024/AUTARQUIA publicada no dia 11 de setembro de 2024, sendo 02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 cada, perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor citado abaixo, permanecer no Jogos Intermunicipais de Rondônia- JIR/2024, na cidade de Cacoal/RO:

Nome: Leonne Leandro de Medeiro
Matrícula: 70014
CPF: 665.***-04
Cargo: Assessor Técnico II
Quantidade de Diárias: 2
Valor Unitário: R\$ 200,00
Valor Total: R\$ 400,00
Retorno: 24/09/2024 às 22h aproximadamente
Meio de Transporte: Coletivo terrestre

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
Diretor Presidente AMECTPIB

Protocolo 25024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 15/2024
PROCESSO Nº 0000780.02.10.2024

O Município de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através do Agente de Contratação Kéven Gonçalves Silva nomeado pela portaria nº 199/2023 de 11 de julho de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto 28/2023 e demais legislação aplicável.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames clínicos em atendimento a emergência da Secretaria Municipal de Saúde para análises das lâminas de preventivos coletadas nas Unidades Básicas de Saúde.

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

Do encerramento do recebimento das propostas: 27 de setembro de 2024 às 07:59 horas (Horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: 27 de setembro de 2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF).
Fim da sessão de disputa de preços: 27 de setembro de 2024 às 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).
Santa Luzia Doeste Ro, 23 de setembro de 2.024.
Edonias Pires Pereira
Secretário de Compras e licitações
Protocolo 24984

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 12 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, V, art. 40, I e III, da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Acrescenta o § 6º ao artigo 32 da Lei Comp. nº 102/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32...

(...)

§ 6º As atividades exercidas pelo Diretor Técnico e Gerente de Enfermagem poderão ser realizadas tanto nas dependências do Hospital Municipal de Santa Luzia D'Oeste, bem como, fora dele, de forma presencial ou não, sem predeterminação de horários a serem realizados, sempre que se faça necessário e sem a necessidade de registro de ponto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 23 de setembro de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 24995

LEI Nº 1386/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO E PARCELAMENTO DE ÁREAS DO SETOR CHACAREIRO PARA O PERÍMETRO URBANO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovou, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica incorporado no perímetro urbano do Município de Santa Luzia D'Oeste, a área com 4.680,00m², localizada na Av. Tancredo Neves com a Rua 07, no bairro da Saúde, com limites e confrontações ao norte, em 90,00 metros; ao Leste, em 75,00 metros, a Oeste com 75,00 metros e a Leste com 75,00 metros. Denominado Lote 90, quadra 41, setor 003, perímetro 330,00 m.

Art. 2º Fica autorizado o desmembramento e a incorporação da área que trata o artigo 1º desta Lei, nos termos em que foi conceituada pelo Capítulo III, da Lei nº 11.977/09 de 07/07/2009, que regulamenta a Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos e as Leis Municipais 265/2000 e nº 609/2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 23 de setembro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 24996

DECRETO Nº 125/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.1220019.2035 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMUSA 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 148 - Valor: R\$ 125.000,00
TOTAL.....
.....R\$ 125.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.1220019.2035 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMUSA 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 149 - Valor: R\$ 125.000,00
TOTAL.....
.....R\$ 125.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 23 de setembro de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 24999

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa BORTULI CAMPAGNONI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 09.353.904-0001-75, sediada na Av. Brasil, nº 2319 - Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. FABIO CAMPAGNONI VITALLI, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 933/2022; contrato nº 059/2023; Pregão Eletrônico 55/2022.

Considerando que o prazo de vigência do contrato nº 059/2023 vencerá em 10 de outubro de 2024.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 11 de outubro de 2024 a 11 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 16 de setembro de 2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratada: BORTULI CAMPAGNONI LTDA
Representante legal- Fabio Campagnoni Vitalli

Testemunhas:
CPF nº _____ CPF nº _____
Protocolo 24985

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 04.596.384/0001-48, sediada na Rua Elias Gorayeb, nº 2.773-B, Bairro Liberdade, na Cidade de Porto Velho, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Jurandi Gomes Ferreira Junior, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 933/2022; contrato nº 060/2023; Pregão Eletrônico 55/2022.

Considerando que o prazo de vigência do contrato nº 060/2023 vencerá em 10 de outubro de 2024.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 11 de outubro de 2024 a 11 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 16 de setembro de 2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratada: RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Representante legal- Jurandi Gomes Ferreira Junior

Testemunhas:
CPF nº _____ CPF nº _____
Protocolo 24986

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa CAMPO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELE ME, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 18.299.095-0001-51, sediada na Av. Brasil, nº 2426 - Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. FRANCISCO JOSEVANO BATISTA, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 933/2022; contrato nº 061/2023; Pregão Eletrônico 55/2022.

Considerando que o prazo de vigência do contrato nº 061/2023 vencerá em 10 de outubro de 2024.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 11 de outubro de 2024 a 11 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 16 de setembro de 2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratada: CAMPO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELE ME
Representante legal- Frasnisco Josevano Batista

Testemunhas:
CPF nº _____ CPF nº _____
Protocolo 24987

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	343.637,45	354.078,45	339.106,98	619.512,43	15.155,48	635.814,71	332.716,98	327.719,26	361.868,71	482.493,21	339.533,19	354.568,59	4.506.205,44	0,00
Pessoal Ativo	343.637,45	354.078,45	339.106,98	619.512,43	15.155,48	635.814,71	332.716,98	327.719,26	361.868,71	482.493,21	339.533,19	354.568,59	4.506.205,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	284.502,03	293.957,28	280.659,10	497.255,96	15.155,48	584.637,63	306.599,34	300.643,44	299.227,09	480.754,94	321.033,36	325.887,19	3.990.312,94	0,00
Obrigações Patronais	59.135,42	60.121,17	58.447,88	122.256,47	0,00	51.177,08	26.117,64	27.075,82	62.641,62	1.738,27	18.499,83	28.681,40	515.892,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de enfermagem, Auxiliar de enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	343.637,45	354.078,45	339.106,98	619.512,43	15.155,48	635.814,71	332.716,98	327.719,26	361.868,71	482.493,21	339.533,19	354.568,59	4.506.205,44	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													199.713.345,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													7.286.221,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													2.684.400,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													189.742.724,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + (-) III b)													4.506.205,44	2,37
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													11.384.563,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													10.815.335,27	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													10.246.107,10	5,40

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual			
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)										0,00			
DTP em 2021 (XII) (%)										0,00			
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)										0,00			
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)										0,00			
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/21)		Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:													
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.													
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:													
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;													
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64													
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal													

SÓSTENES DA SILVA MENDES 000.841.022-00 PRESIDENTE	VALDÍCÉLA CONCEIÇÃO MENDES 000.984.466-00 CONTADOR CRC-RO 007512/O-4	CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA 000.571.212-00 CONTROLADOR INTERNO	EDGAR APARECIDO FERREIRA 000.095.342-00 SECRETÁRIO FINANCEIRO
--	--	--	---

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024